

## CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA MARINHA

## Termo de Referência 128/2025

## Informações Básicas

|                    |                                                |                           |                          |
|--------------------|------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                           | Editado por               | Atualizado em            |
| 128/2025           | 711100-CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA MARINHA | REGINALDO ESCOBAR IBRAHIM | 11/11/2025 11:07 (v 0.8) |
| Status             | CONCLUIDO                                      |                           |                          |

## Outras informações

|                                                       |                       |                         |
|-------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                             | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes | 82/2025               | 61228.001305/2025-25    |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de audiovisual , novo, de primeiro uso, destinado a atender, com eficiência, as demandas operacionais da Divisão de Audiovisual do Centro de Comunicação Estratégica da Marinha do Brasil (MB). nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|---------------|
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |               | 611462 | UN                | 1          | R\$ 15.538,26  | R\$ 15.538,26 |
| <p>Drone tipo Fly More Combo (com tela), com:</p> <p>Câmera primária com sensor CMOS de 1 e 50 MP      Sensor de imagens: Câmera grande-angular: CMOS de 1”; Píxeis efetivos de 50 MP</p> <p>Câmera Tele média: CMOS de 1/1,3”; Píxeis efetivos de 48 MP.</p> <p><b>Lente</b></p> <p>* <b>Câmera grande-angular</b></p> <p>* Campo de visão (FOV): 84°</p> <p>* Formato equivalente: 24 mm</p> <p>* Abertura: f/1.8</p> <p>* Foco: 0,5 m a ∞</p> <p>* <b>Câmera Tele média</b></p> <p>* Campo de visão (FOV): 35°</p> <p>Formato equivalente: 70 mm</p> <p>Abertura: f/2.8</p> <p>Foco: 3 m a ∞</p> <p>Alcance ISO</p> <p><b>Vídeo</b></p> <p><b>Normal:</b></p> <p>100 a 12800 (Normal)</p> |               |        |                   |            |                |               |

100 a 3200 (D-Log M)  
100 a 3200 (HLG)  
**Câmera lenta:**  
100 a 6400 (Normal)  
100 a 3200 (D-Log M)  
100 a 3200 (HLG)  
**Foto**  
100 a 6400 (12 MP)  
100 a 3200 (48 MP e 50 MP)

**Velocidade do obturador**  
**Câmera grande-angular**  
\* Fotos em 12 MP: 1/8000-2 seg. (2,5 a 8 seg. para longa exposição simulada)  
\* Fotos em 50 MP: 1/8000-2 seg.

**Câmera Tele média**  
Fotos em 12 MP: 1/16000-2 seg. (2,5 a 8 seg. para longa exposição simulada)  
\* Fotos em 48 MP: 1/8000-2 seg.

**Dimensões máx. da imagem**  
**Câmera grande-angular:** 8192×6144  
**Câmera Tele média:** 8064×6048

**Modo de fotografia**  
**Câmera grande-angular**  
**Disparo único:** 12 MP e 50 MP  
**Disparo contínuo:** 12 MP, 3/5/7 quadros; 50 MP, 3/5 quadros  
\* Variação da exposição automática (AEB): 12 MP, 3/5/7 quadros; 50 MP, 3/5 quadros a 0,7 EV  
\* Temporizado: 12 MP, 2/3/5/7/10/15/20/30/60 seg.; 50 MP, 5/7/10/15/20/30/60 seg.

**Câmera Tele média**  
**Disparo único:** 12 MP e 48 MP  
**Disparo contínuo:** 12 MP, 3/5/7 quadros; 48 MP, 3/5 quadros  
\* Variação da exposição automática (AEB): 12 MP, 3/5/7 quadros; 48 MP, 3/5 quadros a 0,7 EV  
\* Temporizado: 12 MP, 2/3/5/7/10/15/20/30/60 seg.; 48 MP, 5/7/10/15/20/30/60 seg.

**Formato de foto**  
JPEG/DNG (RAW)

**Resoluções de vídeo**  
**Câmera grande-angular/Câmera Tele média:**  
H.264/H.265  
4K: 3840×2160 a 24/25/30/48/50/60/120\* fps  
FHD: 1920×1080 a 24/25/30/48/50/60/120\*/240\* fps  
Gravação vertical em 2,7K: 1512×2688 a 24/25/30/48/50/60 fps

**Formato de vídeo**  
MP4 (MPEG-4 AVC/H.264, HEVC/H.265)

Taxa de bits máx. do vídeo  
H.264/H.265: 130 Mbps

**Sistema de arquivo suportado**  
exFAT

**Perfis de cores e métodos de amostragem**  
**Câmera grande-angular/Câmera Tele média**  
Normal (FHD/2,7K): 8 bits 4:2:0 (H.264)  
Normal (FHD/2,7K): 10 bits 4:2:0 (H.265)  
HLG/D-Log M (FHD/2,7K): 10 bits 4:2:0 (H.264/H.265)  
Normal/HLG/D-Log (4K): 10 bits 4:2:0 (H.265)

**Zoom digital**  
**Câmera grande-angular:** 1 a 2,9x  
**Câmera Tele média:** 3 a 9x

- \* Estabilização
- \* Mecânica triaxial (inclinação, rotação, giro)

**Alcance mecânico**

**Inclinação:** -135° a 70°  
Rotação: -50° a 50°  
Giro: -27° a 27°

**Alcance controlável**

**Inclinação:** -90° a 60°  
Giro: -5° a 5°

**Velocidade máx. controlável (inclinação)**

100 °/s

**Alcance da vibração angular**

±0,0037°

**DETECÇÃO**

Tipo de detecção

Sistema visual binocular omnidirecional, complementado por um LiDAR frontal e um sensor infravermelho na parte inferior da aeronave

Dianteira

Alcance de medição: 0,5 a 18 m

Alcance de detecção: 0,5 a 200 m

Velocidade de detecção efetiva: Velocidade de voo ≤15 m/s

Campo de visão (FOV): 90° (horizontal); 72° (vertical)

Traseira

Alcance de medição: 0,5 a 18 m

Velocidade de detecção efetiva: Velocidade de voo ≤14 m/s

Campo de visão (FOV): 90° (horizontal); 72° (vertical)

Lateral

Alcance de medição: 0,5 a 30 m

Velocidade de detecção efetiva: Velocidade de voo ≤14 m/s

Campo de visão (FOV): 90° (horizontal); 72° (vertical)

Superior

Alcance de medição: 0,5 a 18 m

Velocidade de detecção efetiva: Velocidade de voo ≤6 m/s

Campo de visão (FOV): 72° (frontal e traseiro); 90° (esquerdo e direito)

Inferior

Alcance de medição: 0,3 a 14 m

Velocidade de detecção efetiva: Velocidade de voo ≤6 m/s

Campo de visão (FOV): 106° (frontal e traseiro); 90° (esquerdo e direito)

Ambiente operacional

Frontal, traseiro, esquerdo, direito e superior

Superfícies com padrões discerníveis e iluminação adequada (lux >1)

Inferior:

Superfícies com padrões discerníveis e com refletividade difusa >20% (como paredes, árvores, pessoas) e iluminação adequada (lux >1)

Sensor infravermelho em 3D

LiDAR frontal

Alcance de medição (noturno): 0,5 a 25 m (refletividade >10%)

Campo de visão (FOV): 60° (superior e inferior); 60° (esquerdo e direito)

Sensor infravermelho voltado para baixo

Alcance de medição: 0,3 a 8 m (refletividade >10%)

Campo de visão (FOV): 60° (frontal e traseiro); 60° (esquerdo e direito)

**TRANSMISSÃO DE VÍDEO**

Sistema de transmissão de vídeo

O4

Qualidade da transmissão ao vivo

Controle remoto:

1080p/30 fps, 1080p/60 fps

Frequência de funcionamento

2,4000 a 2,4835 GHz

5,170 a 5,250 GHz

5,725 a 5,850 GHz

A frequência operacional permitida varia entre países e regiões. Para obter mais detalhes, consulte as regras e regulamentações locais.

Potência do transmissor (EIRP)

2,4 GHz:

<33 dBm (FCC)

<20 dBm (CE/SRRC/MIC)

5,1 GHz:

<23 dBm (CE)

5,8 GHz:

<33 dBm (FCC)

<30 dBm (SRRC)

<14 dBm (CE)

Distância máx. de transmissão (sem obstruções, livre de interferências)

FCC: 20 km

CE: 10 km

SRRC: 10 km

MIC: 10 km

Medidas obtidas em um ambiente ao ar livre sem obstruções e livre de interferências. Os dados acima exibem o maior alcance de comunicação em uma única direção, sem voos de retorno em cada instância. Durante o voo, atente-se sempre às notificações de RTH no aplicativo.

Distância máx. de transmissão (sem obstruções, livre de interferências)

Forte interferência: paisagem urbana, aprox. 1,5 a 4 km

Interferência média: paisagem suburbana, aprox. 4 a 10 km

Baixa interferência: subúrbio/litoral, aprox. 10 a 20 km

Medidas obtidas em conformidade com o padrão FCC em ambientes sem obstruções e com interferências típicas. Usados meramente para referência, não oferecendo garantias sobre a distância de transmissão real.

Distância máx. de transmissão (com obstruções e interferências)

Baixa interferência e obstrução por edifícios: aprox. 0 a 0,5 km

Baixa interferência e obstrução por árvores: aprox. 0,5 a 3 km

Medidas obtidas de acordo com o padrão FCC em ambientes obstruídos e com baixa interferência típica. Usados meramente para referência, não oferecendo garantias sobre a distância de transmissão real.

Velocidade máx. de download

O4:

10 MB/s (com o DJI RC-N3)

10 MB/s (com o CR DJI 2)

Wi-Fi 5: 30 MB/s\*

Medidas obtidas em um ambiente laboratorial com baixa interferência, em países/regiões que suportam ambas as faixas de frequência de 2,4 GHz e 5,8 GHz. As velocidades de download podem variar de acordo com as condições reais.

Latência mínima

Aeronave + controle remoto: aprox. 120 ms

Dependendo das condições ambientais e do dispositivo móvel.

Antena

6 antenas, 2T4R

**WI-FI**

Protocolo

802.11 a/b/g/n/ac

Frequência de funcionamento

2,400 a 2,4835 GHz

5,725 a 5,850 GHz

Potência do transmissor (EIRP)

2,4 GHz:

<20 dBm (FCC/CE/SRRC/MIC)

5,8 GHz:

<20 dBm (FCC/SRRC)

<14 dBm (CE)

**BLUETOOTH**

Protocolo

Bluetooth 5.2

Frequência de funcionamento

2,400 a 2,4835 GHz

Potência do transmissor (EIRP)  
<10 dBm

**BATERIA**

Capacidade  
4276 mAh  
Peso  
Aprox. 247 g  
Tensão nominal  
14,6 V  
Voltagem máx. de carregamento  
17,2 V  
Tipo  
Li-ion 4S  
Energia  
62,5 Wh  
Temperatura de carregamento  
5° a 40 °C  
Tempo de carregamento  
Aprox. 80 minutos (com o Carregador portátil 65 W tipo DJI  
Aprox. 60 min. (com o Adaptador de energia USB-C 100 W tipo DJI e o Carregador com múltiplas entradas da bateria)

**CARREGADOR**

Entrada  
Carregador portátil 65 W tipo DJI:  
100 a 240 V (AC); 50 a 60 Hz; 2 A  
  
Adaptador de energia USB-C 100 W tipo DJI:  
100 a 240 V (AC); 50 a 60 Hz; 2,5 A  
Saída  
Carregador portátil 65 W tipo DJI:  
USB-C  
5 V/5 A  
9 V/5 A  
12 V/5 A  
15 V/4,3 A  
20 V/3,25 A  
5 a 20 V/3,25 A  
USB-A  
5 V/2 A  
  
Adaptador de energia USB-C 100 W tipo DJI:  
Máx. de 100 W (total)  
Quando ambas as portas estão sendo usadas, a potência máx. de saída de uma das portas é de 82 W, e o carregador irá alocar a potência de saída de ambas as portas dinamicamente, de acordo com a carga da potência.  
Potência nominal  
Carregador portátil 65 W tipo DJI: 65 W  
Adaptador de energia USB-C 100 W tipo DJI: 100 W

**CARREGADOR COM MÚLTIPLAS ENTRADAS DA BATERIA**

Entrada  
USB-C: 5 a 20 V; máx. de 5 A  
Saída (acúmulo de carga)  
Entrada da bateria: 12 a 17,2 V; 3,5 A  
Saída (carregando)  
Entrada da bateria: 12 a 17,2 V; máx. de 5 A  
Saída (USB)  
USB-C:  
5 V/3 A  
9 V/5 A  
12 V/5 A  
15 V/5 A  
20 V/4,1 A

Tipo de carregamento  
3 baterias carregadas em sequência  
Compatibilidade  
Bateria de Voo Inteligente (tipo DJI Air 3)  
Bateria de Voo Inteligente (tipo DJI Air 3S)

CARREGADOR PARA AUTOMÓVEIS

Entrada  
Entrada de alimentação veicular:  
12,7 a 16 V; 6,5 A, tensão nominal de 14 V (DC)  
Saída  
USB-C:  
5 V/5 A  
9 V/5 A  
12 V/5 A  
15 V/4,3 A  
20 V/3,25 A  
5 a 20 V/3,25 A  
USB-A:  
5 V/2 A  
Potência nominal  
65 W  
Temperatura de carregamento  
\* 5° a 40 °C

ARMAZENAMENTO

Cartões microSD recomendados  
tipo Lexar 1066x 64 GB V30 U3 A2 microSDXC  
tipo Lexar 1066x 128 GB V30 U3 A2 microSDXC  
tipo Lexar 1066x 256 GB V30 U3 A2 microSDXC  
tipo Lexar 1066x 512 GB V30 U3 A2 microSDXC  
tipo Kingston Canvas GO! Plus 64 GB V30 U3 A2 microSDXC  
tipo Kingston Canvas GO! Plus 128 GB V30 U3 A2 microSDXC  
tipo Kingston Canvas GO! Plus 256 GB V30 U3 A2 microSDXC  
tipo Kingston Canvas GO! Plus 512 GB V30 U3 A2 microSDXC

CONTROLE REMOTO TIPO RC-N3

Tempo máx. de funcionamento  
Sem carregar quaisquer dispositivos móveis: 3,5 horas  
Ao carregar um dispositivo móvel: 1,5 hora  
Dimensões máx. dos dispositivos móveis suportados  
180×86×10 mm (C×L×A)  
Temperatura de funcionamento  
-10° a 40 °C  
Temperatura de carregamento  
5° a 40 °C  
Tempo de carregamento  
2 horas  
Tipo de carregamento  
Recomenda-se usar um carregador de 5 V/2 A.  
Capacidade da bateria  
9,36 Wh (3,6 V; 2600 mAh)  
Peso  
Aprox. 320 g  
Dimensões  
104,2×150×45,2 mm (C×L×A)  
Tipo de entrada dos dispositivos móveis suportados  
Lightning, USB-C, Micro-USB  
Frequência de funcionamento da transmissão de vídeo  
2,4000 a 2,4835 GHz  
5,170 a 5,250 GHz  
5,725 a 5,850 GHz

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Potência do transmissor (EIRP) da transmissão de vídeos<br>2,4 GHz:<br><33 dBm (FCC)<br><20 dBm (CE/SRRC/MIC)<br>5,1 GHz:<br><23 dBm (CE)<br>5,8 GHz:<br><33 dBm (FCC)<br><14 dBm (CE)<br><30 dBm (SRRC)<br>Detecção de obstáculos omnidirecional com LiDAR. Vídeos em até 4K/ 60 fps com HDR ou 4K/ 120 fps. RTH inteligente de última geração. Panorâmica Livre: imagem contínua e super detalhada. Tempo de voo de até 45 minutos equipado com um sistema de câmera dupla<br>câmera primária tem sensor CMOS de 1 polegada e a secundária tem sensor CMOS de 1/1.3 polegada<br>Active Track 360°                                                                                                                                             |  |
| Tipo Fly More Combo (com tela) 1x Drone 1x Controle remoto com tela (tipo DJI RC 2) com GNSS integrado, Bluetooth e Wi-Fi. carregador à entrada USB-C no controle remoto. 1x Cabo do controle remoto Lightning 1x Cabo do controle remoto Tipo C 3x Baterias tipo DJI Air 3/3S 5x Pares de hélices (2 já no drone) 1x Protetor da câmera 1x Cabo de carregamento Tipo C 1x Bolsa de transporte 1x Conjunto de filtros ND8/32/128 1x Hub de carregamento de baterias                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| <b>Modelo:</b> Drone tipo Fly More Combo (Com tela) BR - DJI056 Cor: Cinza Altitude máx. de decolagem: 6.000 m Tempo máx. de voo: 45 minutos<br>Distância máx. de voo 32 km<br>Duração máx. de voo estacionário<br>41 minutos Resistência máx. ao vento: 12 m/s Ângulo máx. de inclinação: 36° Temperatura de funcionamento: -10 a 40 C<br>Armazenamento interno 42 GB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| Sistema global de navegação por satélite (GNSS) GPS + Galileo + BeiDou<br>Alcance de precisão em voo estacionário<br>Vertical: ±0,1 m (com posicionamento visual). ±0,5 m (com posicionamento por satélite). Horizontal: ±0,3 m (com posicionamento visual) ±0,5 m (com posicionamento por satélite)<br>Peso de decolagem: 724 g Dobrada (sem as hélices): 214,19×100,63×89,17 mm (C×L×A) Desdobrada (sem as hélices): 266,11×325,47×106 mm (C×L×A)<br>compartimento de cartão nano-SIM<br>Velocidade máx. de ascensão 10 m/s<br>Velocidade máx. de descensão 10 m/s<br>Velocidade máx. horizontal<br>Ao nível do mar, em condições sem vento: 21 m/s<br>Ao nível do mar, com vento de cauda de 6 m/s, voando na mesma direção do vento: 27 m/s |  |
| Vídeos em até 4K/ 60 fps com HDR ou 4K/ 120 fps.<br>RTH inteligente de última geração. Quantidade de baterias incluídas: 3.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| Tipo de drone: aéreo. GPS incluído.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| Com conexão Wi-Fi.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
| Resolução máxima da câmera UHD 4K.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
| Tempo máximo de voo: 45m.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| Inclui 3 baterias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
| Inclui controle remoto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |

1.2. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. Havendo divergência entre o código CATMAT e/ou a descrição do serviço no sistema Compras Governamentais, com o apresentado neste Termo de Referência, prevalecerá o último.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como objetivo, adquirir equipamento de filmagem, para atender as demandas de Produção e Divulgação deste Centro. Com o necessidade de filmagem de vídeos e imagens em alta qualidade, faz necessário a produção de material de audiovisual, com isso, otimizar a produção e reduzir o tempo necessário para a realização das tarefas.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394502000144-0-000022/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 27/01/2025;

III) Id do item no PCA: 297;

VI) Classe/Grupo: 1550 Aeronaves Teleguiadas;

V) Identificador da Futura Contratação: 82/2025;

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

### 3.1. Problema a Ser Solucionado

As atividades de monitoramento ambiental e registro audiovisual das operações que são realizadas com recursos terrestres, o que limita o alcance das imagens, a precisão dos levantamentos e a rapidez nas análises. Essa limitação compromete a eficiência operacional e a qualidade das informações coletadas em campo.

### 3.2. Solução Proposta

A aquisição de um **drone de alto desempenho**, com autonomia mínima de 45 minutos e alcance de transmissão de até 32 km, visa ampliar a capacidade de observação aérea, registro de imagens e apoio a missões técnicas e institucionais.

A solução proposta contempla não apenas o fornecimento do equipamento, mas também o suporte técnico necessário para sua operação segura, o treinamento da equipe e a garantia de manutenção preventiva e corretiva durante o período de uso.

### 3.3. Viabilidade Técnica e Econômica

A escolha do equipamento considera o melhor custo-benefício com base em parâmetros de desempenho, durabilidade, suporte técnico e compatibilidade com os softwares e hardwares já disponíveis na instituição.

O investimento inicial se justifica pela economia a médio e longo prazo, em razão da redução de deslocamentos terrestres, otimização de tempo e menor custo de operação por missão.

### 3.5. Manutenção e Assistência Técnica

O fornecedor deverá garantir suporte técnico e manutenção durante todo o período de garantia, bem como oferecer canais de atendimento remoto e presencial em território nacional.

As peças de reposição deverão estar disponíveis por no mínimo 3 anos após a aquisição.

A solução incluirá treinamento básico e avançado de operação e manutenção preventiva para até 05 operadores designados pela contratante.

### **3.6. Sustentabilidade do Ciclo de Vida**

O ciclo de vida do equipamento foi considerado em todas as etapas — desde a aquisição e capacitação de operadores até o descarte ambientalmente adequado das baterias e componentes eletrônicos.

Recomenda-se a elaboração de um plano anual de manutenção e atualização de firmware, garantindo o uso contínuo e seguro do equipamento.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4. Requisitos da contratação**

#### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

#### **Subcontratação**

1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1 Condições de Entrega**

5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

5.1.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.1.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art 143 da Lei no 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.9 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

**CENTRO DE COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA DA MARINHA**

**CNPJ no 00.394.502/0228-90**

**ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO “N”, ANEXO A, 3º ANDAR BRASÍLIA - DF CEP: 70055-900**

## **Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

*“Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.”*

5.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1 Caberá ao responsável da verificação indicar se o material apresenta defeitos ou a ausência das especificações técnicas e/ou com mal uso de estocagem ou transporte

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei no 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei no 14.133, de 2021, art. 117, §10](#), e [Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto no 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto no 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

6.9. Cabe ao gestor do contrato:

6.9.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia:[A2]

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 1% (um por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 1% (um por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 1% (um por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 1% (um por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.7. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### **Liquidação**

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (10) dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) prazo de validade; b) data da emissão; c) dados do contrato e do órgão contratante; d) período respectivo de execução do contrato; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **Prazo de pagamento**

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## **Forma de pagamento**

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço unitário.

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

9.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

9.5. Pessoa física: cedula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresaria, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresaria estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresaria: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresaria, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscricao no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicilio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compativel com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicilio ou sede do fornecedor, relativa a atividade em cujo exercicio contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital relacionados ao objeto contratual, devera comprovar tal condicao mediante a apresentacao de declaracao da Fazenda respectiva do seu domicilio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os beneficios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estara dispensado da prova de inscricao nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.23. Certidao negativa de insolvencia civil expedida pelo distribuidor do domicilio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa fisica, desde que admitida a sua participacao na licitacao (art. 5o, inciso II, alinea "c", da Instrucao Normativa Seges /ME no 116,de 2021), ou de sociedade simples;

9.24. Certidao negativa de falencia expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei no 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **Qualificação Técnica**

9.25. Comprovacao de aptidao para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnologica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratacao, ou com o item pertinente, por meio da apresentacao de certidoes ou atestados, por pessoas juridicas de direito publico ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.26. Sera admitida, para fins de comprovacao de quantitativo minimo, a apresentacao e o somatorio de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.26.1. Os atestados de capacidade tecnica poderao ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.26.2. O fornecedor disponibilizara todas as informacoes necessarias a comprovacao da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administracao, copia do contrato que deu suporte a contratacao, endereco atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.27. Caso admitida a participacao de cooperativas, sera exigida a seguinte documentacao complementar:

9.27.1. A relacao dos cooperados que atendem aos requisitos tecnicos exigidos para a contratacao e que executarao o contrato, com as respectivas atas de inscricao e a comprovacao de que estao domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4o, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2o a 6o da Lei n. 5.764, de 1971;

9.27.2. A declaracao de regularidade de situacao do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.27.3. A comprovacao do capital social proporcional ao numero de cooperados necessarios a prestacao do servico;

8.27.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;8.30.5. A comprovacao de integracao das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarao o contrato; e8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovacao da regularidade juridica da cooperativa:

a) ata de fundacao;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituidos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocacao das tres ultimas assembleias gerais extraordinarias;

e) tres registros de presenca dos cooperados que executarao o contrato em assembleias gerais ou nas reunioes seccionais; e

f) ata da sessao que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitacao;

9.27.5. A ultima auditoria contabil-financeira da cooperativa, conforme dispoe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaracao, sob as penas da lei, de que tal auditoria nao foi exigida pelo orgao fiscalizador.

## **Disposições gerais sobre habilitação**

9.28. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.29. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.31. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.32. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

### **10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.538,26 (quinze mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte seis centavos), referente a aquisição de equipamento de audiovisual (Drone).

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidade Gestora/UG: 00001/711100;

II) Fonte de Recursos: 10000000000;

III) Programa de Trabalho: 174672;

IV) Elemento de Despesa: 449052; e

V) Plano Interno: O427DV001B4.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

---

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

## **13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**

***(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)***

### **1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
  - 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;
  - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

### **2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 3.1. São obrigações do Contratante:
  - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
  - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado

ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressaltados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de cinco dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de cinco dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
  - 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **6. DOS CASOS OMISSOS**

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **7. ALTERAÇÕES**

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. FORO**

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária de Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Por meio deste instrumento, o declara que está ciente adjudicatário vencedor da Dispensa Eletrônica e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº 82/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local - UF, ..... de ..... de 2025 .

\_\_\_\_\_  
( Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**IBRAIM GONCALVES**  
Responsável pela contratação direta

**VIVIANE LIMA ALVES**  
Autoridade competente